



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## REQUERIMENTO CM/ 122 /2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O Vereador que subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que seja enviado ofício para a AMVAP- Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, solicitando a cópia dos convênios que foram firmados entre o município de Ituiutaba e o CIS/PONTAL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, relativos a pagamentos de hospitais e demais procedimentos médicos, para análise concernente ao Projeto de Lei CM/58/2015 *“que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do Convênio n° 004/2015 celebrado o CIS/PONTAL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, e dá outras providências”* para sua posterior aprovação nesta Casa de leis.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2015.

Aprovado por unanimidade  
30/09/2015

Presidente

**André Vilela**  
Vereador

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em

28/09/2015

*André Vilela*  
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em

28/09/2015

*André Vilela*  
PRESIDENTE

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do Convênio nº 004/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, e dá outras providências.*

CM 158 - 2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 38.056,69 (trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados ao CIS/PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, para acobertar despesas oriundas do Convênio nº 004/2015.

**Art. 2º** Para ocorrer com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

À Ordem do dia desta sessão

28/09/2015

*André Vilela*  
Presidente

Vista Concedida ao Vereador

*André Vilela*

Pelo prazo de Regimental

28/09/2015

*André Vilela*  
Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*André Vilela*  
- Prefeito de Ituiutaba -